CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. 1º

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 695

Lapa, 25 de Setembro de 2006

XEROCADO EM 1 / 1 ASS

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 56/06, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00752 / 2006
Data: 29/09/2006 - 10:45
Responsável: SAG

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais) para atendimento de despesas de reformas em Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação e dentro das seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610014.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3390300000-1107 – Material de Consumo R$ 30.000,00
4490510000-1107 – Obras e Instalações R$ 142.000,00
Total R$ 172.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Setembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 56, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa a abertura de crédito adicional especial, para atender despesas de reformas de escolas municipais.

Justifica-se esse pedido, para que possamos utilizar os recursos do Salário Educação 2006, em reformas de escolas que foram objeto de levantamento conforme as prioridades, e sendo o custo total orçado em R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), assim distribuído:

1- Escola Brasilino Ferreira de Almeida – R$ 50.000,00
2- Escola Imaculado Coração de Maria – R$ 30.000,00
3- Escola Padre Feijó - R$ 32.000,00
4- Escola Irmã Santa Rita - R$ 30.000,00
5- Compra de material de construção para pequenos reparos em várias escolas - R$ 20.000,00
6- Compra de material para pintura de escolas - R$ 10.000,00

Na certeza de que o presente Projeto de Lei receberá à aprovação unânime dos Nobres Vereadores, aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Setembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 146/2006

Ref: Projeto de Lei nº 56/2006.

Súmula: Dispõem sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Tal prática encontra amparo legal no Título V, art. 40 e segs. Da Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos Adicionais. Diz o artigo retro-mencionado: "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

Suporte constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, onde reza: "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

O Prof. Hely L. Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed, págs. 536 e 537, nos traz a distinção de entre créditos suplementares e especiais. Os primeiros se destinam a

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

reforço das dotações orçamentárias das despesas; os especiais, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Estamos diante da segunda modalidade prevista na legislação, qual seja, a abertura de crédito adicional especial

A abertura desses créditos dependem da existência de recursos disponíveis para as despesas (art. 43, Lei 4.320/64).

Normalmente esses recursos provêm de superávit financeiro, excesso, arrecadação ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Conforme o art. 2º que emoldura a proposição apresentada, a mesma encontra respaldo no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento. Referido inciso trata de excesso de arrecadação, dando-lhe legalidade do ponto de vista financeiro/orçamentário.

Por entender que o projeto de lei atende as normas legais e constitucionais que regem a matéria, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de leis, notadamente quanto à ouvida da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito á análise afeta a sua competência.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 006

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

É o parecer.

Lapa-Pr, 06 de outubro de 2006

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 04

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 56/06

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, **ARTIGO 43.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _10_ DE _OUTUBRO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 10 / OUTUBRO /2006.

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
VER. JUCIEL VILMAR JUNGHES DOS SANTOS

LAPA, EM 10/10/2006.

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 56/06
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 10 de Outubro de 2006

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 09

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 45/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja enviado a esta Casa de Leis que tipo de reforma será feita com planilha de custo detalhada para cada Escola, bem como, sejam tiradas fotos de cada sala de aula que será reformada, referente ao Anteprojeto de Lei nº 56/2006, de autoria do Executivo Municipal.

Poder Legislativo Municipal, em 17 de outubro de 2.006.

VILMAR FAVARO PURGA
Vereador

Enc. Of. nº ____/____
Resp. em ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00803 / 2006
Data: 17/10/2006 - 20:35
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Solicitação de Recursos ao Comitê de Programação Financeira

28/09/06

Verba ⇒ Salário Educação ⇒ ⇒ Conta n.º 102679

Item	Discriminação	Ud	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Construção de área coberta e construção de sala de aula na Escola Rural Municipal Brasilino Ferreira de Almeida – obras e instalações.	----	Memorial descritivo anexo	---	R$ 85.000,00
02	Construção de área coberta e reforma na Escola Rural Municipal Imaculado Coração de Maria – obras e instalações.	----	Memorial descritivo anexo	---	R$ 60.000,00
03	Construção da área coberta na Escola Rural Municipal Padre Feijó – obras e instalações	----	Memorial descritivo anexo	---	R$ 32.000,00
04	Construção de área coberta, muro de arrimo e 01 (uma) sala de aula na Escola Rural Municipal Irmã Santa Rita – obras e instalações.	----	Memorial descritivo anexo	---	R$ 50.000,00
05	Pintura externa da Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni.	----	----	---	R$ 10.000,00

Total Geral : R$ 237.000,00

Autorização da Programação Financeira :

Obs.:
Abertura de licitação para reforma, obras e instalações nas escolas municipais.

Lapa, 27 de setembro de 2006

Iára Scandelari Milczewski
Secretária

Anexar ao Processo 36/2006

João Renato Leal Afonso
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 72/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais) para atendimento de despesas de reformas em Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação e dentro das seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610014.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390300000-1107 – Material de Consumo.....	R$	30.000,00
4490510000-1107 – Obras e Instalações.....	R$	142.000,00
Total.....	R$	172.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2006.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário